

LEI MUNICIPAL Nº 1042 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.998.

“Altera a Estrutura Básica e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrutura Básica, de que trata a Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1.997, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Municipal nº 963, de 07 de maio de 1.997, passa a vigorar com as alterações desta Lei a saber:

I – SECRETARIA DE GOVERNO – SG  
XIII – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SCS

Parágrafo único – Ficam criados os cargos constantes dos anexos I e II, de caráter efetivo e os de provimento em comissão, estes declarados de livre nomeação, nos termos do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - A Secretaria de Governo – SG incorporará os cargos constantes no anexo I, da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1.997 e 963, de 07 de maio de 1.997.

Artigo 3º - O Departamento de Imprensa, cód. 01.1.0.0, de que trata a Lei 963, de 07 de maio de 1997, passará a pertencer à Secretaria de Comunicação Social – SCS.

Artigo 4º - Ficam criados seis cargos de provimento em comissão de Secretário Júnior, código/nível A-10, carga horária 40 horas, para atuarem em todas as secretarias municipais, junto aos Gabinetes dos Secretários.

Parágrafo único – Os cargos de Secretário Júnior, das Secretarias de Governo, Comunicação Social, Educação e Cultura e Obras, Planejamento e Ambiente, já se encontram nos respectivos quadros.

Artigo 5º - Ficam igualmente criados o Serviço de Topografia, código 05.2.0.5, e respectivos cargos, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Ambiente – SOP, que especifica:

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E AMBIENTE

05.0.0.0. – Gabinete do Secretário

| Cargo                            | Provimento | Carga Horária | Nível/Código |
|----------------------------------|------------|---------------|--------------|
| 1 Secretário                     | Comissão   | 33            | E-4          |
| 1 Supervisor Técnico A           | Comissão   | 40            | T-6          |
| 1 Secretário Júnior              | Comissão   | 40            | A-10         |
| 1 Assessor Técnico em Engenharia | Comissão   | 33            | E-3          |

05.2.0.5 – Serviço de Topografia

| Cargo                     | Provimento | Carga Horária | Nível/Código |
|---------------------------|------------|---------------|--------------|
| 1 Topógrafo               | Comissão   | 33            | T-11         |
| 1 Assistente de Topógrafo | Comissão   | 40            | A-7          |

Artigo 6º - Ficam criados e alterados na Secretaria de Educação e Cultura, os cargos constantes no Anexo VI.

Artigo 7º - Ficam criados, no Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Casa Abrigo), na Secretaria de Promoção Social, os cargos que especifica:

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL – SPS

06.1.0.2 – Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

| Cargo                      | Provimento | Carga Horária | Nível/Código |
|----------------------------|------------|---------------|--------------|
| 02 Merendeira              | Efetivo    | 40            | O-1          |
| 02 Faxineira               | Efetivo    | 40            | O-1          |
| 04 Vigia Patrimonial       | Efetivo    | 40            | O-1          |
| 04 pajem                   | Efetivo    | 40            | O-1          |
| 02 Supervisor Técnico B    | Comissão   | 40            | T-4          |
| 02 Monitor da Casa Abrigo  | Comissão   | 40            | A-1          |
| 01 Encarregado de Serviço  | Efetivo    | 40            | A-12         |
| 01 Auxiliar Administrativo | Efetivo    | 40            | A-2          |

Artigo 8º - As despesas com a execução desta lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de fevereiro de 1.998 - 33º Ano de Emancipação

Político – Administrativa.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA  
Prefeito Municipal

NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DESIDERIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ  
Diretor da Administração